



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando Nº 014/2021

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa que se disponha a fornecer material de expediente para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

Senhora Presidente,

Em virtude da Câmara Municipal ter seus dias úteis com um cronograma de atividades legislativas e administrativas, também com as ações que serão realizadas no período de 2021 e considerando a necessidade de adquirir material de expediente para realizar os trabalhos requeridos por esta administração, solicito de Vossa Excelência para que proceda abertura de processo administrativo, conforme descrições e quantitativos no termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2021.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo tem como objetivo descrever as quantidades e especificações, justificativa da possível contratação referente ao fornecimento de material de expediente destinado à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.2. OBJETO:

1.2.1 Contratação de empresa que se disponha a fornecer material de expediente destinado à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA
01	594	ADESIVO INSTANTÂNEO 20G	02	UN
02	595	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, CAIXA EM MATERIAL METÁLICO, RECARREGÁVEL, NAS CORES: AZUL E PRETO.	03	UN
03	596	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	02	UN
04	1317	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 38X50, PCT C/ 04 UNID., C/ 100 FLS CADA BLOCO	06	UN
05	1318	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 76X102, C/ 100 FLS CADA BLOCO	10	UN
06	598	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSÕES- 230X320X135 MM, COM ESPAÇO P/ ANATAÇÕES	30	UN
07	599	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIES. TRIP. ARTICULÁVEL CRISTAL CX 1 UN	03	UN
08	1324	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE NO MINIMO 26 LITROS	06	UN
09	1325	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA TAMANHO MÉDIO	06	UN
10	600	CALCULADORA DE MESA - GRANDE-VISOR DE 12 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO	03	UN

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



		DESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLASTICAS		
11	601	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	12	UN
12	602	CARTOLINA COLORSET PACOTE COM 20 FOLHAS	04	UN
13	603	CARTOLINA GUACHE PACOTE COM 20 FOLHAS	04	UN
14	604	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES	05	UN
15	605	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CX C/ 100 UNIDADES	05	UN
16	606	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CX C/ 50 UNIDADES	05	UN
17	1319	COLA BASTÃO 20G	12	UN
18	608	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20G	04	UN
19	609	COLA BRANCA P/ PAPEL, 90 G	08	UN
20	610	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML	04	UN
21	611	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, FLORESCENTE COM PIGMENTAÇÃO FORTE, 18 ML. CX. C/ 6 UNID.	01	UN
22	613	ENVELOPE CONVITE COLORIDO 162X229MM, CX COM 100 UNID	01	UN
23	614	ENVELOPE TAMANHO A4, BRANCO, 229X324MM CX/100 UNID	08	UN
24	1326	ENVELOPE TAMANHO A4, PRETO, 229X324MM CX/100 UNID	01	
25	615	ENVELOPE VISITA, 72X108MM, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 100 UNID.	01	UN
26	617	ETIQUETA FOLHA INTEIRA, 279,4X215,9MM, ENVELOPE C/ 25 FOLHAS	13	UN
27	618	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO	03	UN

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



		ESPÁTULA EM AÇO INOX.		
28	619	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS.	07	UN
29	620	FITA DUPLA FACE	05	UN
30	1320	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M	08	
31	1321	FITA ADESIVA CREPE MARROM 45MMX50M	06	
32	621	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE METAL 26/6, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), DIMENSÕES APROXIMADAS: 163X40X54MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO).	03	UN
33	623	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, P/ GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES	02	UN
34	624	GRAMPO GALVANIZADO 9/10 - 23/10, P/ GRAMPEAR TÊ 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES	01	UN
35	625	LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB.CX 144 UN.	02	UN
36	130	LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	03	UN
37	626	CANETA POROSA UNIDADE NAS CORES PRATEADA E DOURADA	10	UN
38	627	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS:	03	UN

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



		31X21,7 CM		
39	628	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 200 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	02	UN
40	629	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 50 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	04	UN
41	631	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M ² , CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS	02	UN
42	632	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	03	UN
43	633	PAPEL CONTATO COM 25 METROS	03	UN
44	634	PAPEL ESPECIAL, CASCA DE OVO A4 180G/M ² , CX C/50 FOLHAS.	25	UN
45	635	PAPEL FOTOGRÁFICO LINHO, A4, 150G, PACOTE C/ 20 FOLHAS	12	UN
46	636	PAPEL KRAFT 180G, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	06	UN
47	637	PAPEL OFÍCIO A4, GRAMATURA DE 75G/M ² , MEDINDO 210X297MM NA COR BRANCA, CX C/ 10 RESMAS	12	CX
48	639	PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, C/250 UNID.	07	UN
49	640	PAPEL PESO 60 (TAM. OFÍCIO A4) – COLORIDO, C/ 25 UNID.	05	UN
50	641	PASTA CLASSIFICADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, CORES SORTIDAS. PCT. C/ 10 UNIDADES.	06	UN

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



51	642	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPLO, CORES SORTIDAS, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA PACOTE C/ 10 UNIDADES	10	UN
52	643	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO) 20 MM, CORES SORTIDAS	10	UN
53	644	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO) 40 MM, CORES SORTIDAS	10	UN
54	645	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA, CORES SORTIDAS, PAC COM 10 UN	10	UN
55	646	PASTA SUSPensa PLÁSTICA, TRANSPARENTE, HASTE EM PLÁSTICO C/ GRAMPO PLASTICO	20	UN
56	647	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS P/ 45 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 152X111X50MM	01	UN
57	649	PINCEL ATÔMICO 1100, PONTA CÔNICA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, CX C/ 12 UNID. COR AZUL, PRETO E VERMELHO	01	UN
58	650	PINCEL QUADRO BRANCO 2,0MM CORES CX COM 12 UNIDADES	01	UN
59	1322	ROLO DE ESPUMA 5CM POLIÉSTER COM CABO	10	UN
60	653	SACO PARA PASTA CATÁLOGO PACOTE COM 100	10	UN
61	654	TESOURA GRANDE	04	UN
62	655	TESOURA PEQUENA	02	UN
63	1323	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBOS, AUTO-ENTITADO COR PRETA 40ML	04	UN

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às atividades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas, bem como atender as ações que serão realizadas na Câmara Municipal durante o exercício de 2021.

3. GARANTIA DO PRODUTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1 Sendo detectada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Será realizada uma dispensa de licitação, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

(...)

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.



6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para



o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar a Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referencia será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irredutíveis.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

12. DO PREÇO

12.1 Será realizada solicições de propostas de preços realizadas pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a qual será responsável pela planilha que conterà a empresa que apresente a menor oferta.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2021.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

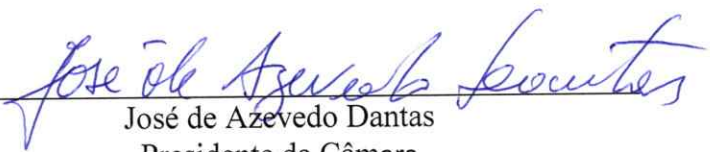


DESPACHO

Da Presidência da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto a contratação de empresa que se disponha a fornecer material de expediente para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021, encaminho o presente despacho para o responsável pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2021.



José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

PROPOSTA DE PREÇO
Dados da empresa



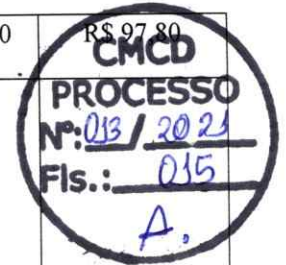
Razão Social: E. Elizangela Dantas Eireli
CNPJ: 02.191.632/0001-05
Endereço: Rua João Cândido de Medeiros, nº 13, Centro, Carnaúba dos Dantas-RN
Contato: (84) 3479 - 2570 cel: 98822- 2570

Atendendo a solicitação de proposta de preço requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer material de expediente, conforme descrição abaixo:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	594	ADESIVO INSTANTÂNEO 20G	02	UN	GARRA	R\$ 6,00	R\$ 12,00
02	595	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, CAIXA EM MATERIAL METÁLICO, RECARREGÁVEL, NAS CORES: AZUL E PRETO.	03	UN	RADEX	R\$ 6,25	R\$ 18,75
03	596	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	02	UN	RADEX	R\$ 5,05	R\$ 10,10
04	1317	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 38X50, PCT C/ 04 UNID., C/ 100 FLS CADA BLOCO	06	UN	NOTFIX	R\$ 4,48	R\$ 26,88
05	1318	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 76X102, C/ 100 FLS CADA BLOCO	10	UN	NOTFIX	R\$ 3,05	R\$ 30,50
06	598	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSÕES- 230X320X135 MM, COM ESPAÇO P/ ANATAÇÕES	30	UN	POLIBRAS	R\$ 6,85	R\$ 205,50
07	599	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIES. TRIP. ARTICULÁVEL CRISTAL CX 1 UN	03	UN	RADEX	R\$ 54,35	R\$ 163,05
08	1324	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE NO MINIMO 26 LITROS	06	UN	JAGUAR	R\$ 21,50	R\$ 129,00
09	1325	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA TAMANHO MÉDIO	06	UN	JAGUAR	R\$ 21,00	R\$ 126,00
10	600	CALCULADORA DE MESA - GRANDE- VISOR DE 12 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLASTICAS	03	UN	CBH	R\$ 17,50	R\$ 52,50
11	601	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8MM, CORPO HEXAGONAL E	12	UN	ECONOMIC	R\$30,00	R\$ 360,00

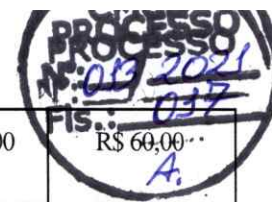
		TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO					
12	602	CARTOLINA COLORSET PACOTE COM 20 FOLHAS	04	UN	BAHIA	R\$ 15,90	R\$ 63,60
13	603	CARTOLINA GUACHE PACOTE COM 20 FOLHAS	04	UN	BAHIA	R\$ 17,90	R\$ 71,60
14	604	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES	05	UN	ACC	R\$ 2,50	R\$12,50
15	605	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CX C/ 100 UNIDADES	05	UN	ACC	R\$ 2,80	R\$ 14,00
16	606	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CX C/ 50 UNIDADES	05	UN	ACC	R\$ 4,00	R\$ 20,00
17	1319	COLA BASTÃO 20G	12	UN	RADEX	R\$ 3,00	R\$ 36,00
18	608	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20G	04	UN	GARRA	R\$ 6,00	R\$ 24,00
19	609	COLA BRANCA P/ PAPEL, 90 G	08	UN	RADEX	R\$ 1,58	R\$ 12,64
20	610	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML	04	UN	MAKE	R\$ 5,25	R\$ 21,00
21	611	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, FLORESCENTE COM PIGMENTAÇÃO FORTE, 18 ML. CX. C/ 6 UNID.	01	UN	RADEX ATIMA	R\$ 7,50	R\$ 7,50
22	613	ENVELOPE CONVITE COLORIDO 162X229MM, CX COM 100 UNID	01	UN	FORONI	R\$ 53,00	R\$ 53,00
23	614	ENVELOPE TAMANHO A4, BRANCO, 229X324MM CX/100 UNID	08	UN	CELUCAT	R\$ 30,05	R\$ 240,40
24	1326	ENVELOPE TAMANHO A4, PRETO, 229X324MM CX/100 UNID	01	UN	CELUCAT	R\$ 31,50	R\$ 31,50
25	615	ENVELOPE VISITA, 72X108MM, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 100 UNID.	01	UN	FORONI	R\$ 18,30	R\$ 18,30
26	617	ETIQUETA FOLHA INTEIRA, 279,4X215,9MM, ENVELOPE C/ 25 FOLHAS	13	UN	RADEX	R\$ 8,95	R\$ 116,35
27	618	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX.	03	UN	JOCAR	R\$1,78	R\$ 5,34
28	619	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS.	07	UN	TARTAN	R\$ 7,60	R\$ 53,20
29	620	FITA DUPLA FACE	05	UN	ADELBRAS	R\$ 8,40	R\$ 42,00
30	1320	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M	08	UN	EUROCEL	R\$ 1,30	R\$ 10,40

31	1321	FITA ADESIVA CREPE MARROM 45MMX50M	06	UN	3M	R\$ 16,30	R\$ 97,80
32	621	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE METAL 26/6, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), DIMENSÕES APROXIMADAS: 163X40X54MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO).	03	UN	RADEX	R\$ 33,25	R\$ 99,75
33	623	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, P/ GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES	02	UN	JOCAR	R\$ 7,50	R\$ 15,00
34	624	GRAMPO GALVANIZADO 9/10 - 23/10, P/ GRAMPEAR TÊ 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES	01	UN	JOCAR	R\$ 3,92	R\$ 3,92
35	625	LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB.CX 144 UN.	02	UN	LEO E LEO	R\$ 44,90	R\$ 89,80
36	130	LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	03	UN	RADEX	R\$ 19,20	R\$ 57,60
37	626	CANETA POROSA UNIDADE NAS CORES PRATEADA E DOURADA	10	UN	-	-	-
38	627	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	03	UN	GRAFESET	R\$ 11,00	R\$ 33,00
39	628	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 200 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	02	UN	GRAFESET	R\$ 19,95	R\$ 39,90
40	629	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS P/ REGISTRO DE	04	UN	GRAFESET	R\$ 8,00	R\$ 32,00





41	631	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M², CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS	02	UN	GRAFESIT	R\$ 9,00	
42	632	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	03	UN	RADEX	R\$ 28,50	R\$ 85,50
43	633	PAPEL CONTATO COM 25 METROS	03	UN	PLASTCOVER	R\$ 53,70	R\$ 161,10
44	634	PAPEL ESPECIAL, CASCA DE OVO A4 180G/M², CX C/50 FOLHAS.	25	UN	BAHIA	R\$ 11,95	R\$ 298,75
45	635	PAPEL FOTOGRAFICO LINHO, A4, 150G, PACOTE C/ 20 FOLHAS	12	UN	LOGRAF	R\$ 13,00	R\$ 156,00
46	636	PAPEL KRAFT 180G, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	06	UN	LOGRAF	R\$ 13,20	R\$ 79,20
47	637	PAPEL OFICIO A4, GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 210X297MM NA COR BRANCA, CX C/ 10 RESMAS	12	UN	CHAMEX	R\$ 169,90	R\$ 2.038,80
48	639	PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, C/250 UNID.	07	UN	LOGRAF	R\$ 33,25	R\$ 232,75
49	640	PAPEL PESO 60 (TAM. OFÍCIO A4) – COLORIDO, C/ 25 UNID.	05	UN	LOGRAF	R\$ 21,60	R\$ 108,00
50	641	PASTA CLASSIFICADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, CORES SORTIDAS. PCT. C/ 10 UNIDADES.	06	UN	ACP	R\$ 19,95	R\$ 119,70
51	642	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPLO, CORES SORTIDAS, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA PACOTE C/ 10 UNIDADES	10	UN	DELLO	R\$ 62,90	R\$ 629,00
52	643	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO) 20 MM, CORES SORTIDAS	10	UN	POLIBRAS	R\$ 2,65	R\$ 26,50
53	644	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO) 40 MM, CORES SORTIDAS	10	UN	POLIBRAS	R\$ 3,30	R\$ 33,00
54	645	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA, CORES SORTIDAS, PAC COM 10 UN	10	UN	DAC	R\$ 21,95	R\$ 219,50
55	646	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, HASTE EM PLÁSTICO C/ GRAMPO PLASTICO	20	UN	POLIBRAS	R\$ 3,75	R\$ 75,00
56	647	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 45 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 152X111X50MM	01	UN	JOCAR	R\$ 42,98	R\$ 42,98
57	649	PINCEL ATÔMICO 1100, PONTA CÔNICA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, CX C/ 12 UNID. COR AZUL, PRETO E VERMELHO	01	UN	PILOT	R\$ 52,80	R\$ 52,80



58	650	PINCEL QUADRO BRANCO 2,0MM CORES CX COM 12 UNIDADES	01	UN	RADEX	R\$ 60,00	R\$ 60,00
59	1322	ROLO DE ESPUMA 5CM POLIÉSTER COM CABO	10	UN	CONDOR	R\$ 3,90	R\$ 39,00
60	653	SACO PARA PASTA CATÁLOGO PACOTE COM 100	10	UN	ACP	R\$ 31,00	R\$ 310,00
61	654	TESOURA GRANDE	04	UN	GOLLER	R\$ 13,30	R\$ 53,20
62	655	TESOURA PEQUENA	02	UN	GATTE	R\$ 2,25	R\$ 4,50
63	1323	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBOS, AUTO-ENTITADO COR PRETA 40ML	04	UN	RADEX	R\$ 4,00	R\$ 16,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 7.315,66 (SETE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)							

*Declaro para os fins que se fizerem necessário que os preços apresentados são propostas de preços ofertadas por esta referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, N° 111477-8, Agência 1106-1, e o nosso telefone para contato é 98822- 2570, e email: elenuscadantas@hotmail.com.

Carnaúba dos Dantas /RN, 22 de abril de 2021.

Elenusca Elizângela Dantas

Assinatura do responsável
CPF: 031.529.704-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.191.632/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/1997
NOME EMPRESARIAL E ELIZANGELA DANTAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL MANOLE SABINO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO CANDIDO DE MEDEIROS	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO genacontabil@gmail.com	
TELEFONE (84) 8822-2570		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 10:28:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6887455
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **E ELIZANGELA DANTAS EIRELI**
CNPJ: **02.191.632/0001-05** Inscrição Estadual: **20.138.726-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **28/04/2021** às **13:04:38** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.19**.

Validade até **25/08/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **E ELIZANGELA DANTAS EIRELI**
CNPJ: **02.191.632/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:01 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: **3609.BA58.45AF.234B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.191.632/0001-05
Razão Social: E ELIZANGELA DANTAS EIRELI
Endereço: RUA 31 MARCO 280 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021

Certificação Número: 2021041003351228862409

Informação obtida em 28/04/2021 13:03:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E ELIZANGELA DANTAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.191.632/0001-05
Certidão nº: 13751466/2021
Expedição: 28/04/2021, às 12:57:44
Validade: 24/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E ELIZANGELA DANTAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.191.632/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 202/2021

Emissão: 28/04/2021

Validade: 28/05/2021

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: E ELIZANGELA DANTAS EIRELI

CPF/ CNPJ: 02.191.632/0001-05 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua João Cândido De Medeiros

Nº: 13

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quarta-feira, 28 de abril de 2021.

Autenticação Mecânica



0154074280420210000002022021101500500001092805202100000002191632000105

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1745413565

PROPOSTA DE PREÇO

Dados da empresa



Razão Social: Virgínia de Carvalho Dantas

CNPJ: 12.643.052/0001-65

Endereço: Rua: José Azevedo, n°64, Centro, Carnaúba dos Dantas-RN

Contato: 98882-2650

Atendendo a solicitação de proposta de preço requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer material de expediente, conforme descrição abaixo:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	594	ADESIVO INSTANTÂNEO 20G	02	UN	ALMAFIX	RS 5,20	RS 10,40
02	595	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, CAIXA EM MATERIAL METÁLICO, RECARREGÁVEL, NAS CORES: AZUL E PRETO.	03	UN	DERAX	RS 6,60	RS 19,80
03	596	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	02	UN	RADEX	RS 5,80	RS 11,60
04	1317	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 38X50, PCT C/ 04 UNID., C/ 100 FLS CADA BLOCO	06	UN	ADELBRAS	RS 4,60	RS 27,60
05	1318	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 76X102, C/ 100 FLS CADA BLOCO	10	UN	ADELBRAS	RS 3,60	RS 36,00
06	598	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSÕES- 230X320X135 MM, COM ESPAÇO P/ ANATAÇÕES	30	UN	POLIBRAS	RS 7,90	RS 237,00
07	599	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIES. TRIP. ARTICULÁVEL CRISTAL CX 1 UN	03	UN	DELLO	RS 55,00	RS 165,00
08	1324	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE NO MINIMO 26 LITROS	06	UN	FORM PLAST	RS 21,00	RS 126,00
09	1325	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA TAMANHO MÉDIO	06	UN	FORM PLAST	RS 19,90	RS 119,40

CMCD
 PROCESSO
 Nº: 05/2021
 Fls.: 025
 A.

10	600	CALCULADORA DE MESA - GRANDE-VISOR DE 12 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLASTICAS	03	UN	KK 380	R\$ 25,00	R\$ 75,00
11	601	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	12	UN	BIC	R\$ 35,00	R\$ 420,00
12	602	CARTOLINA COLORSET PACOTE COM 20 FOLHAS	04	UN	BAHIA	R\$ 14,90	R\$ 59,60
13	603	CARTOLINA GUACHE PACOTE COM 20 FOLHAS	04	UN	BAHIA	R\$ 18,20	R\$ 72,80
14	604	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES	05	UN	CHAPARRAU	R\$ 2,00	R\$ 10,00
15	605	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CX C/ 100 UNIDADES	05	UN	CHAPARRAU	R\$ 2,10	R\$ 10,50
16	606	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CX C/ 50 UNIDADES	05	UN	-	-	-
17	1319	COLA BASTÃO 20G	12	UN	LEO E LEO	R\$ 1,50	R\$ 18,00
18	608	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20G	04	UN	ALMAFEX	R\$ 5,20	R\$ 20,80
19	609	COLA BRANCA P/ PAPEL, 90 G	08	UN	RADEX	R\$ 2,15	R\$ 17,20
20	610	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML	04	UN	JOCAR	R\$ 6,30	R\$ 25,20
21	611	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, FLORESCENTE COM PIGMENTAÇÃO FORTE, 18 ML. CX. C/ 6 UNID.	01	UN	RADEX	R\$ 7,60	R\$ 7,60
22	613	ENVELOPE CONVITE COLORIDO 162X229MM, CX COM 100 UNID	01	UN	FORONI	R\$ 60,00	R\$ 60,00
23	614	ENVELOPE TAMANHO A4,	08	UN	FORONI	R\$ 35,00	R\$ 280,00

CMCD
PROCESSO
 Nº: 013/2021
 Fls.: 026
 - A.

		BRANCO, 229X324MM CX/100 UNID					
24	1326	ENVELOPE TAMANHO A4, PRETO, 229X324MM CX/100 UNID	01	UN	-	-	
25	615	ENVELOPE VISITA, 72X108MM, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 100 UNID.	01	UN	FARONI	R\$ 18,00	R\$ 18,00
26	617	ETIQUETA FOLHA INTEIRA, 279,4X215,9MM, ENVELOPE C/ 25 FOLHAS	13	UN	NATAL PAPEIS	R\$ 9,00	R\$ 117,00
27	618	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX.	03	UN	JOCAR	R\$ 1,80	R\$ 5,40
28	619	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS.	07	UN	ADELBRAS	R\$ 7,50	R\$ 52,50
29	620	FITA DUPLA FACE	05	UN	ADELBRAS	R\$ 9,50	R\$ 47,50
30	1320	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M	08	UN	ADELBRAS	R\$ 1,40	R\$ 11,20
31	1321	FITA ADESIVA CREPE MARROM 45MMX50M	06	UN	3M	R\$ 19,99	R\$ 119,94
32	621	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE METAL 26/6, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), DIMENSÕES APROXIMADAS: 163X40X54MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO).	03	UN	-	-	-
33	623	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, P/ GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES	02	UN	JOCAR	R\$ 5,90	R\$ 11,80

CMCD
 PROCESSO
 Nº: 013 / 2023
 R\$ 5,50
 Fis.: 027
 A.

34	624	GRAMPO GALVANIZADO 9/10 - 23/10, P/ GRAMPEAR TÊ 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES	01	UN	ACC	R\$ 5,50	
35	625	LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB.CX 144 UN.	02	UN	LEO E LEO	R\$ 45,00	R\$ 90,00
36	130	LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	03	UN	BRN	R\$ 24,00	R\$ 72,00
37	626	CANETA POROSA UNIDADE NAS CORES PRATEADA E DOURADA	10	UN	-	-	-
38	627	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	03	UN	TILIBRA	R\$ 12,90	R\$ 38,70
39	628	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 200 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	02	UN	-	-	-
40	629	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 50	04	UN	PEPPER	R\$ 6,95	R\$ 27,80



		FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM					
41	631	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M ² , CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS	02	UN	GRAFSET	R\$ 6,50	R\$ 13,00
42	632	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	03	UN	RADEX	R\$ 28,00	R\$ 84,00
43	633	PAPEL CONTATO COM 25 METROS	03	UN	PLASTFIX	R\$ 65,00	R\$ 195,00
44	634	PAPEL ESPECIAL, CASCA DE OVO A4 180G/M ² , CX C/50 FOLHAS.	25	UN	BAHIA	R\$ 12,00	R\$ 300,00
45	635	PAPEL FOTOGRÁFICO LINHO, A4, 150G, PACOTE C/ 20 FOLHAS	12	UN	-	-	-
46	636	PAPEL KRAFT 180G, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	06	UN	SCRITY	R\$ 13,50	R\$ 81,00
47	637	PAPEL OFÍCIO A4, GRAMATURA DE 75G/M ² , MEDINDO 210X297MM NA COR BRANCA, CX C/ 10 RESMAS	12	UN	CHAMEX	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
48	639	PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) - BRANCO, C/250 UNID.	07	UN	NATAL PAPEIS	R\$ 29,00	R\$ 203,00
49	640	PAPEL PESO 60 (TAM. OFÍCIO A4) - COLORIDO, C/ 25 UNID.	05	UN	BAHIA	R\$ 7,90	R\$ 39,50
50	641	PASTA CLASSIFICADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, CORES SORTIDAS. PCT. C/ 10 UNIDADES.	06	UN	DELLO	R\$ 20,00	R\$ 120,00
51	642	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPLO, CORES SORTIDAS, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA PACOTE C/ 10 UNIDADES	10	UN	DELLO	R\$ 63,00	R\$ 630,00
52	643	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA C/	10	UN	-	R\$ 3,80	R\$ 38,00

CMCD
PROCESSO
 Nº: 03/2023
 Fls.: 029

		ELÁSTICO) 20 MM, CORES SORTIDAS					
53	644	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO) 40 MM, CORES SORTIDAS	10	UN	POLIBRÁS	R\$ 6,00	R\$ 60,00
54	645	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA, CORES SORTIDAS, PAC COM 10 UN	10	UN	POLIBRÁS	R\$ 22,00	R\$ 220,00
55	646	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, HASTE EM PLÁSTICO C/ GRAMPO PLASTICO	20	UN	POLIBRÁS	R\$ 4,20	R\$ 84,00
56	647	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 45 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 152X111X50MM	01	UN	-	-	-
57	649	PINCEL ATÔMICO 1100, PONTA CÔNICA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, CX C/ 12 UNID. COR AZUL, PRETO E VERMELHO	01	UN	PILORO	R\$ 46,80	R\$ 46,80
58	650	PINCEL QUADRO BRANCO 2,0MM CORES CX COM 12 UNIDADES	01	UN	COMPACTO	R\$ 69,00	R\$ 69,00
59	1322	ROLO DE ESPUMA 5CM POLIÉSTER COM CABO	10	UN	TIGRE	R\$ 3,60	R\$ 36,00
60	653	SACO PARA PASTA CATÁLOGO PACOTE COM 100	10	UN	-	-	-
61	654	TESOURA GRANDE	04	UN	TRAMONTINA	R\$ 12,90	R\$ 51,60
62	655	TESOURA PEQUENA	02	UN	UNICASA	R\$ 2,50	R\$ 5,00
63	1323	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBOS, AUTO-ENTITADO COR PRETA 40ML	04	UN	RADEX	R\$ 4,90	R\$ 19,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 6.782,34 (SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)							

*Declaro para os fins que se fizerem necessário que os preços apresentados são propostas de preços ofertadas por esta referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, N° 110046-7 Agência 1106-1, e o nosso telefone para contato é 3479-2303, e email: vcdantas9@gmail.com.

Carnaúba dos Dantas /RN, 22 de abril de 2021



Virgínia de Carvalho Dantas

Assinatura do responsável

CPF: 588764304-82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.643.052/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIRGINIA DE CARVALHO DANTAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA CARDAN	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOSE AZEVEDO	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS	UF RN
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 10:22:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6887454
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **VIRGINIA DE CARVALHO DANTAS**
CNPJ: **12.643.052/0001-65** Inscrição Estadual: **20.114.906-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **28/04/2021** às **13:03:39** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.19**.

Validade até **25/08/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VIRGINIA DE CARVALHO DANTAS**
CNPJ: **12.643.052/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:27 do dia 13/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2021.

Código de controle da certidão: **AADA.8759.B0D8.3A43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.643.052/0001-65
Razão Social: VIRGINIA DANTAS DE CARVALHO ME
Endereço: R JOSE AZEVEDO 64 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

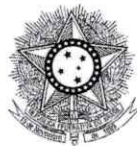
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 24/05/2021

Certificação Número: 2021042501431077417209

Informação obtida em 28/04/2021 13:08:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIRGINIA DE CARVALHO DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.643.052/0001-65
Certidão nº: 13752575/2021
Expedição: 28/04/2021, às 12:59:55
Validade: 24/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIRGINIA DE CARVALHO DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.643.052/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 201/2021

Emissão: 28/04/2021

Validade: 28/05/2021

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: VIRGINIA DE CARVALHO DANTAS

CPF/ CNPJ: 12.643.052/0001-65 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Rua Jose Azevedo

Nº: 64

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quarta-feira, 28 de abril de 2021.

Autenticação Mecânica



0154073280420210000002012021101500500001092805202100000012643052000165

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarneubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 165383392

PROPOSTA DE PREÇO

Dados da empresa



Razão Social: Noelma de Souza Silva

CNPJ: 07.543.876/0001-23

Endereço: Rua José Azevedo, nº 51, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN

Contato: 98734-3787

Atendendo a solicitação de proposta de preço requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer material de expediente, conforme descrição abaixo:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	594	ADESIVO INSTANTÂNEO 20G	02	UN	LENORA	R\$ 5,18	R\$ 10,36
02	595	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, CAIXA EM MATERIAL METÁLICO, RECARREGÁVEL, NAS CORES: AZUL E PRETO.	03	UN	PILOT	R\$ 14,38	R\$ 43,14
03	596	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	02	UN	LEONORA	R\$ 5,08	R\$ 10,16
04	1317	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 38X50, PCT C/ 04 UNID., C/ 100 FLS CADA BLOCO	06	UN	LEONORA	R\$ 3,43	R\$ 20,58
05	1318	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 76X102, C/ 100 FLS CADA BLOCO	10	UN	LEONORA	R\$ 2,86	R\$ 28,60
06	598	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSÕES- 230X320X135 MM, COM ESPAÇO P/ ANATAÇÕES	30	UN	POLIBRAS	R\$ 7,70	R\$ 231,00
07	599	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIES. TRIP. ARTICULÁVEL CRISTAL CX 1 UN	03	UN	DELLO	R\$ 71,40	R\$ 214,20
08	1324	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE NO MINIMO 26 LITROS	06	UN	PARAMOUT	R\$ 54,74	R\$ 328,44
09	1325	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA TAMANHO MÉDIO	06	UN	XPLAST	R\$ 41,50	R\$ 249,00
10	600	CALCULADORA DE MESA - GRANDE- VISOR DE 12 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLASTICAS	03	UN	FIX	R\$ 17,62	R\$ 52,86
11	601	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50	12	UN	BIC	R\$ 30,14	R\$ 361,68

CMCD
PROCESSO
 Nº: 05/2021
 Fls.: 038
 A₃

		UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO					
12	602	CARTOLINA COLORSET PACOTE COM 20 FOLHAS	04	UN	PREMIATTA	R\$ 18,55	R\$ 74,20
13	603	CARTOLINA GUACHE PACOTE COM 20 FOLHAS	04	UN	NOVA PRINT	R\$ 23,20	R\$ 92,80
14	604	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES	05	UN	CHAPARRAU	R\$ 2,30	R\$ 11,50
15	605	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CX C/ 100 UNIDADES	05	UN	CHAPARRAU	R\$ 2,10	R\$ 10,50
16	606	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CX C/ 50 UNIDADES	05	UN	LEONORA	R\$ 5,18	R\$ 25,90
17	1319	COLA BASTÃO 20G	12	UN	LEONORA	R\$ 1,19	R\$ 14,28
18	608	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20G	04	UN	LEONORA	R\$ 5,01	R\$ 20,04
19	609	COLA BRANCA P/ PAPEL, 90 G	08	UN	ETIPEL	R\$ 0,95	R\$ 7,60
20	610	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100 ML	04	UN	LEONORA	R\$ 5,30	R\$ 21,20
21	611	CORRETIVO LIQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, FLORESCENTE COM PIGMENTAÇÃO FORTE, 18 ML. CX. C/ 6 UNID.	01	UN	MERCURY	R\$ 10,50	R\$ 10,50
22	613	ENVELOPE CONVITE COLORIDO 162X229MM, CX COM 100 UNID	01	UN	FORONI	R\$ 53,05	R\$ 53,05
23	614	ENVELOPE TAMANHO A4, BRANCO, 229X324MM CX/100 UNID	08	UN	FORONI	R\$ 30,91	R\$ 247,28
24	1326	ENVELOPE TAMANHO A4, PRETO, 229X324MM CX/100 UNID	01	UN	BERSA	R\$ 31,60	R\$ 31,60
25	615	ENVELOPE VISITA, 72X108MM, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 100 UNID.	01	UN	FORONI	R\$ 18,65	R\$ 18,65
26	617	ETIQUETA FOLHA INTEIRA, 279,4X215,9MM, ENVELOPE C/ 25 FOLHAS	13	UN	FILIPERSON	R\$ 38,79	R\$ 504,27
27	618	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX.	03	UN	LEONORA	R\$ 2,52	R\$ 7,56
28	619	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS.	07	UN	3M	R\$ 10,39	R\$ 72,73
29	620	FITA DUPLA FACE	05	UN	FITIPEL	R\$ 27,82	R\$ 139,10
30	1320	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M	08		ADELBRAS	R\$ 5,70	R\$ 45,60
31	1321	FITA ADESIVA CREPE MARROM 45MMX50M	06	UN	ADELBRAS	R\$ 7,54	R\$ 45,24
32	621	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE METAL 26/6,	03	UN	LEONORA	R\$ 29,68	R\$ 89,04

CMCD
PROCESSO
 Nº: 013/2023
 Fls.: 039
 A.

		PINTURA EPOXI (LÍQUIDA), DIMENSÕES APROXIMADAS: 163X40X54MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO).					
33	623	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, P/ GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES	02	UN	LEONORA	R\$ 4,36	R\$ 8,72
34	624	GRAMPO GALVANIZADO 9/10 - 23/10, P/ GRAMPEAR TÊ 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES	01	UN	LEONORA	R\$ 3,36	R\$ 3,36
35	625	LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB.CX 144 UN.	02	UN	LEONORA	R\$ 32,46	R\$ 64,92
36	130	LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	03	UN	GOLLER	R\$ 19,47	R\$ 58,41
37	626	CANETA POROSA UNIDADE NAS CORES PRATEADA E DOURADA	10	UN	COMPACTO	R\$ 5,50	R\$ 55,00
38	627	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	03	UN	SÃO DOMINGOS	R\$ 7,00	R\$ 21,00
39	628	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 200 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	02	UN	SÃO DOMINGOS	R\$ 16,70	R\$ 33,40
40	629	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 50 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	04	UN	CIDGRAPH	R\$ 4,79	R\$ 19,16

CMCD
 PROCESSO
 Nº: 03/2023
 Fls.: 040
 A.

41	631	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M ² , CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS	02	UN	TILIBRA	R\$ 5,96	R\$ 11,92
42	632	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	03	UN	CIS	R\$ 34,15	R\$ 102,45
43	633	PAPEL CONTATO COM 25 METROS	03	UN	PLAVITEC	R\$ 53,80	R\$ 161,40
44	634	PAPEL ESPECIAL, CASCA DE OVO A4 180G/M ² , CX C/50 FOLHAS.	25	UN	-	-	-
45	635	PAPEL FOTOGRAFICO LINHO, A4, 150G, PACOTE C/ 20 FOLHAS	12	UN	-	-	-
46	636	PAPEL KRAFT 180G, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	06	UN	-	-	-
47	637	PAPEL OFICIO A4, GRAMATURA DE 75G/M ² , MEDINDO 210X297MM NA COR BRANCA, CX C/ 10 RESMAS	12	UN	CHAMEX	R\$ 172,00	R\$ 2.064,00
48	639	PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, C/250 UNID.	07	UN	JANDAIA	-	-
49	640	PAPEL PESO 60 (TAM. OFÍCIO A4) – COLORIDO, C/ 25 UNID.	05	UN	JANDAIA	R\$ 8,34	R\$ 41,70
50	641	PASTA CLASSIFICADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, CORES SORTIDAS. PCT. C/ 10 UNIDADES.	06	UN	POLYCART	R\$ 22,00	R\$ 132,00
51	642	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPLO, CORES SORTIDAS, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA PACOTE C/ 10 UNIDADES	10	UN	POLYCART	R\$ 41,60	R\$ 416,00
52	643	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO) 20 MM, CORES SORTIDAS	10	UN	DAC	R\$ 2,67	R\$ 26,70
53	644	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO) 40 MM, CORES SORTIDAS	10	UN	DAC	R\$ 3,34	R\$ 33,40
54	645	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA, CORES SORTIDAS, PAC COM 10 UN	10	UN	DAC	R\$ 19,00	R\$ 190,00
55	646	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, HASTE EM PLÁSTICO C/ GRAMPO PLASTICO	20	UN	POLIBRAS	R\$ 3,80	R\$ 76,00
56	647	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 45 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 152X111X50MM	01	UN	LEONORA	R\$ 33,39	R\$ 33,39
57	649	PINCEL ATÔMICO 1100, PONTA CÔNICA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, CX C/ 12 UNID. COR AZUL, PRETO E VERMELHO	01	UN	PILOT	R\$ 73,58	R\$ 73,58

CMCD
PROCESSO
 Nº: R\$ 21/2021
 Fls.: 045
 A.

58	650	PINCEL QUADRO BRANCO 2,0MM CORES CX COM 12 UNIDADES	01	UN	BIG	R\$ 26,20	
59	1322	ROLO DE ESPUMA 5CM POLIÉSTER COM CABO	10	UN	-	-	-
60	653	SACO PARA PASTA CATÁLOGO PACOTE COM 100	10	UN	ACP	R\$ 31,41	R\$ 314,10
61	654	TESOURA GRANDE	04	UN	TRAMONTINA	R\$ 11,55	R\$ 46,20
62	655	TESOURA PEQUENA	02	UN	TRIS	R\$ 7,40	R\$ 14,80
63	1323	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBOS, AUTO-ENTITADO COR PRETA 40ML	04	UN	PILOT	R\$ 7,40	R\$ 29,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO: SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E SETE CENTAVOS.						VALOR TOTAL: R\$ 7.150,07	

*Declaro para os fins que se fizerem necessário que os preços apresentados são propostas de preços ofertadas por esta referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, N°106276-0 Agência 1106-1, e o nosso telefone para contato é 3479-2197, e email: marielmavariades@yahoo.com.br

Carnaúba dos Dantas /RN, 22 de abril de 2021.

Nelma de A. Silva
 Assinatura do responsável
 CPF: 040 840 214 82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.543.876/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NOELMA DE SOUZA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGAZINE MARIELMA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE AZEVEDO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS	UF RN
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 10:26:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6887452
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **NOELMA DE SOUZA SILVA**
CNPJ: **07.543.876/0001-23** Inscrição Estadual: **20.146.127-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **28/04/2021** às **13:02:29** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.19**.

Validade até **25/08/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOELMA DE SOUZA SILVA
CNPJ: 07.543.876/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

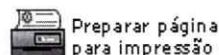
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:02:07 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **5C26.9020.7BF7.6708**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.543.876/0001-23
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

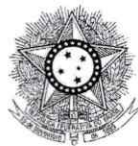
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 20/05/2021

Certificação Número: 2021042101354906043106

Informação obtida em 28/04/2021 13:04:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOELMA DE SOUZA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.543.876/0001-23
Certidão nº: 13752960/2021
Expedição: 28/04/2021, às 13:00:47
Validade: 24/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOELMA DE SOUZA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.543.876/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

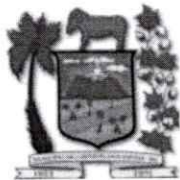
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

CMCD
PROCESSO
Nº: 013/2021
Fls.: 047
A.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 199/2021

Emissão: 28/04/2021

Validade: 28/05/2021

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: NOELMA DE SOUZA SILVA

CPF/ CNPJ: 07.543.876/0001-23

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Rua Jose Azevedo

Nº: 51

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quarta-feira, 28 de abril de 2021.

Autenticação Mecânica



0154071280420210000001992021101500500001092805202100000007543876000123

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1300290342



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Do setor de Compras

Ao Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa que se disponha a fornecer material de expediente para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021, foi realizado por este setor de compras, as solicitações de propostas de preços nas empresas: E. ELIZÂNGELA DANTAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 02.191.632/0001-05; VIRGÍNIA DE CARVALHO DANTAS - ME inscrita no CNPJ sob o nº: 12.643.052/0001-65 e NOELMA DE SOUZA SILVA - ME, CNPJ Nº 07.543.876/0001-23 conforme Mapa de Apuração, em anexo segue o resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 abril de 2021.

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000

Fone (84) 3479-2304

camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº: 013/2021
Fls.: 049
A

Mapa de Licitação

Dispensa 8/2021

Na data de 22/04/2021 às 8:00 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

PODER LEGISLATIVO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

Vencedor: E. ELIZANGELA DANTAS EIRELI

Lote 1 - UNICO

Item	Marca	Quantidade	Valor
PAPEL KRAFT 180G, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS (636)	LOGRAF	6,00	R\$79,20
PAPEL OFICIO A4, GRAMATURA DE 75G/M², MEDINDO 210X297MM NA COR BRANCA, CX C/ 10 RESMAS (637)	CHAMEX	12,00	R\$2.038,80
PASTA CLASSIFICADORA, EM MATERIAL PLASTICO, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, CORES SORTIDAS. PCT. C/ 10 UNIDADES (641)	ACP	6,00	R\$119,70
PAPEL FOTOGRAFICO LINHO, A4, 150G, PACOTE C/ 20 FOLHAS (635)	LOGRAF	12,00	R\$156,00
FITA DUPLA FACE (620)	ADELBRAS	5,00	R\$42,00
PAPEL CONTATO COM 25 METROS (633)	PLAST COVER	3,00	R\$161,10
PAPEL ESPECIAL, CASCA DE OVO A4 180G/M², CX C/50 FOLHAS. (634)	BAHIA	25,00	R\$298,75
PASTA ESCOLAR (PLASTICA C/ ELASTICO) 20 MM, CORES SORTIDAS (643)	POLIBRAS	10,00	R\$26,50
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M (1320)	EUROCEL	8,00	R\$10,40
TINTA ESPECIAL PARA CARIMBOS, AUTO-ENTITADO COR PRETA 40ML (1323)	RADEX	4,00	R\$16,00
ENVELOPE TAMANHO A4, PRETO, 229X324MM CX/100 UNID (1326)	CELUCAT	1,00	R\$31,50
ESOURA PEQUENA (655)	GATTE	2,00	R\$4,50
PASTA ESCOLAR (PLASTICA C/ ELASTICO) 40 MM, CORES SORTIDAS (644)	POLIBRAS	10,00	R\$33,00
PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA, TRANSPARENTE, HASTE EM PLÁSTICO C/ GRAMPO PLÁSTICO (646)	POLIBRAS	20,00	R\$75,00
SACO PARA PASTA CATALOGO PACOTE COM 100 (653)	ACP	10,00	R\$310,00
CAIXA CORRESPONDENCIA POLIES. TRIP. ARTICULAVEL CRISTAL CX 1 UN (599)	RADEX	3,00	R\$163,05
CALCULADORA DE MESA - GRANDE- VISOR DE 12 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNCOES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLASTICAS (600)	CBH	3,00	R\$52,50
CANETA ESFEROGRAFICA, PONTA FINA DE 0,8MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO (601)	ECONOMIC	12,00	R\$360,00
CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSOES- 230X320X135 MM, COM ESPACO P/ ANATACOES (598)	POLIBRAS	30,00	R\$205,50
LAPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLASTICO, CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL. (130)	RADEX	3,00	R\$57,60
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, CAIXA EM MATERIAL METÁLICO, RECARREGÁVEL, NAS CORES: AZUL E PRETO. (595)	RADEX	3,00	R\$18,75
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (596)	RADEX	2,00	R\$10,10
CARTOLINA GUACHE PACOTE COM 20 FOLHAS (603)	BAHIA	4,00	R\$71,60
ENVELOPE TAMANHO A4, BRANCO, 229X 324 MM CX/100 UNID (614)	CELUCAT	8,00	R\$240,40



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000

Fone (84) 3479-2304

camaracarnauba@gmail.com



Mapa de Licitação

Dispensa 8/2021

Lote 1 - UNICO

Item	Marca	Quantidade	Valor
ETIQUETA FOLHA INTEIRA, 279,4X215,9MM, ENVELOPE C/ 25 FOLHAS (617)	RADEX	13,00	R\$116,35
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM ACO INOX. (618)	JOCAR	3,00	R\$5,34
ENVELOPE CONVITE COLORIDO 162X229 MM, CX COM 100 UNID (613)	FORONI	1,00	R\$53,00
CLIPES P/ PAPEL EM ACO GALVANIZADO Nº 6/0, CX C/ 50 UNIDADES (606)	ACC	5,00	R\$20,00
COLA DE SILICONE LIQUIDA 100 ML (610)	MAKE	4,00	R\$21,00
CORRETIVO LIQUIDO, FORMULA A BASE DE AGUA, NAO TOXICA, FLORESCENTE COM PIGMENTACAO FORTE, 18 ML. CX. C/ 6 UNID. (611)	RADEX ATIMA	1,00	R\$7,50

Total do Lote R\$4.805,14

Total do Vencedor R\$4.805,14

Vencedor: NOELMA DE SOUZA SILVA ME

Lote 1 - UNICO

Item	Marca	Quantidade	Valor
PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS P/ 45 FOLHAS, DIMENSOES APROXIMADAS: 152X111X50MM (647)	LEONORA	1,00	R\$33,39
PINCEL QUADRO BRANCO 2,0MM CORES CX COM 12 UNIDADES (650)	BIG	1,00	R\$26,20
PASTA PLASTICA COM ABA OFICIO FINA, CORES SORTIDAS, PAC COM 10 UN (645)	DAC	10,00	R\$190,00
LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M², CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS (631)	TILIBRA	2,00	R\$11,92
PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELAO DUPLO, CORES SORTIDAS, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA PACOTE C/ 10 UNIDADES (642)	POLYCART	10,00	R\$416,00
COLA BASTAO 20G (1319)	LEONORA	12,00	R\$14,28
FITA ADESIVA CREPE MARROM 45MMX50M (1321)	ADELBRAS	6,00	R\$45,24
BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 76X102, C/ 100 FLS CADA BLOCO (1318)	LEONORA	10,00	R\$28,60
TESOURA GRANDE (654)	TRAMONTINA	4,00	R\$46,20
BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 38X50, PCT C/ 04 UNID., C/ 100 FLS CADA BLOCO (1317)	LEONORA	6,00	R\$20,58
LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELAO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 50 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM (629)	CIDGRAF	4,00	R\$19,16
GRAMPEADOR DE MESA GRANDE METAL 26/6, PINTURA EPOXI (LIQUIDA), DIMENSOES APROXIMADAS: 163X40X54MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE ACO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPO FECHADO E ABE) (621)	LEONORA	3,00	R\$89,04
GRAMPO GALVANIZADO 26/6, P/ GRAMPEAR ATE 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES (623)	LEONORA	2,00	R\$8,72
COLA BRANCA P/ PAPEL, 90 G (609)	ETIPEL	8,00	R\$7,60
ADESIVO INSTANTANEO 20G (594)	LEONORA	2,00	R\$10,36
COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20G (608)	LEONORA	4,00	R\$20,04
LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELAO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM (627)	SAO DOMINGOS	3,00	R\$21,00



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ 12.981.767/0001-28
Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000
Fone (84) 3479-2304 camaracarnauba@gmail.com



Mapa de Licitação

Dispensa 8/2021

Lote 1 - UNICO

Item	Marca	Quantidade	Valor
LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 200 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM (628)	SAO DOMINGOS	2,00	R\$33,40
CANETA POROSA UNIDADE NAS CORES PRATEADA E DOURADA (626)	COMPACTO	10,00	R\$55,00
GRAMPO GALVANIZADO 9/10 - 23/10, P/ GRAMPEAR ATE 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES (624)	LEONORA	1,00	R\$3,36
LAPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB. CAIXA COM 144 UNIDADES. (625)	LEONORA	2,00	R\$64,92

Total do Lote R\$1.165,01

Total do Vencedor R\$1.165,01

Vencedor: VIRGINIA DE CARVALHO DANTAS ME

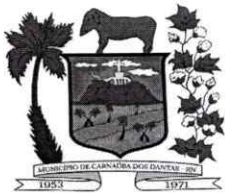
Lote 1 - UNICO

Item	Marca	Quantidade	Valor
PINCEL ATOMICO 1100, PONTA CONICA, CARGA DE LONGA DURACAO, CX C/ 12 UNID. COR AZUL, PRETO E VERMELHO (649)	PILORO	1,00	R\$46,80
PAPEL PESO 60 (TAM. OFICIO A4) - COLORIDO, C/ 25 UNID. (640)	BAHIA	5,00	R\$39,50
PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) - BRANCO, C/250 UNID. (639)	NATAL PAPEIS	7,00	R\$203,00
CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS TAMANHO MÉDIO (1325)	FORM PLAST	6,00	R\$119,40
CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS DE NO MINIMO 26 LITROS (1324)	FORM PLAST	6,00	R\$126,00
ROLO DE ESPUMA 5CM POLIESTER COM CABO (1322)	TIGRE	10,00	R\$36,00
CLIPES P/ PAPEL EM ACO GALVANIZADO Nº 1/0, CX C/ 100 UNIDADES (605)	CHAPARRAU	5,00	R\$10,50
CLIPES P/ PAPEL EM ACO GALVANIZADO Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES (604)	CHAPARRAU	5,00	R\$10,00
CARTOLINA COLORSET PACOTE COM 20 FOLHAS (602)	BAHIA	4,00	R\$59,60
PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS (632)	RADEX	3,00	R\$84,00
FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTETICAS. (619)	ADELBRAS	7,00	R\$52,50
ENVELOPE VISITA, 72X108MM, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 100 UNID. (615)	FORONI	1,00	R\$18,00

Total do Lote R\$805,30

Total do Vencedor R\$805,30

Embrast



Estado do Rio Grande do Norte

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000

Fone (84) 3479-2304

camaracarnauba@gmail.com



Mapa de Licitação

Dispensa 8/2021

CARNAUBA DOS DANTAS-quinta-feira, 22 de abril de 2021

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas

MEMBRO DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

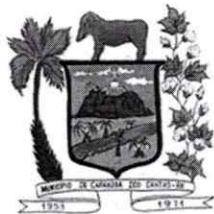
Ao Senhor,
Israel Carlos Dantas Moura
Contador da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de saldo e dotação orçamentária para contratação de empresa que se disponha a fornecer material de expediente para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

De acordo com o mapa de apuração elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de abril de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,
José de Azevedo Dantas
Vereador Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 6.775,55** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Abril de 2021.

Israel Carlos Dantas Moura

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

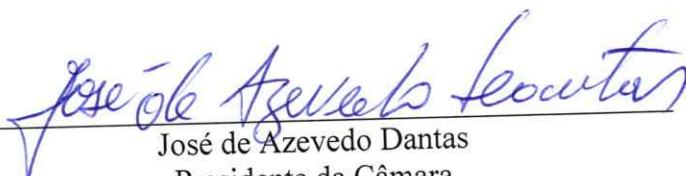


DESPACHO

Ao Senhor
Marcus Vinicius Dantas da Silva
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresse este despacho solicitando ao Senhor Marcus Vinicius Dantas da Silva a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de abril de 2021.



José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Processo Licitatório nº 08/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – FUNDAMENTAÇÃO NO ARTIGO 24, II, DA LEI Nº 8.666/93 C/C DECRETO Nº 9.412/2018.

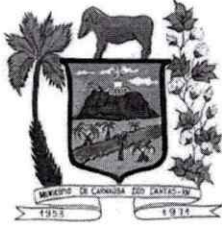
I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Egrégia Casa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível a dispensa de licitação para contratação empresa para aquisição e fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Informa que necessita desses produtos para manutenção desta Casa Legislativa, para uso em toda a sua estrutura administrativa, por toda as suas diretorias/secretarias/recepção, bem como para o trabalho administrativo das comissões permanentes e temporárias da Casa Legislativa, de acordo com o termo de Referência para o registro de preço, foi constatado na pesquisa de preço, que a empresa detém o menor preço por item, atendendo aos requisitos previstos em legislação.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Incita salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública Direta e Indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

Conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93, a qual regulou sobre as possibilidades de dispensa, inexigibilidade, as modalidades, tipos e procedimentos licitatórios.

Em análise concreta do caso, percebe-se a presença do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de Licitação, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Na análise dos requisitos exigidos pela legislação vigente, bem como do Decreto nº 9.412/2018 para o exame da pertinência ou não da dispensa da licitação, consoante veremos a seguir.

A despesa tem previsão no Orçamento Feral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2020, conforme a dotação orçamentária.

Com relação aos valores das descrições e valores dos produtos, apresentados pelas 3 (três) empresas, quais sejam: a EMPRESA 1 – E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.191.632/0001-05, vencedora nos itens 2, 3, 6, 7, 10, 11, 13, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 55, 60, 62 e 63, correspondente ao valor global de R\$ 4.805,14 (Quatro mil, oitocentos e cinco reais e quatorze centavos); A EMPRESA 2 – VIRGINIA DE CARVALHO DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.643.052/0001-65, vencedora dos itens 8, 9, 12, 14, 15, 25, 28, 42, 48, 49, 57, 59, correspondente ao valor global de R\$ 805,30 (oitocentos e cinco e trinta centavos); A EMPRESA 3 – NOELMA DE SOUZA SILVA. Inscrita No CNPJ sob o nº 07.543.876/0001-23, foi vencedora dos itens 1, 4, 5, 17, 18, 19, 31, 32, 33, 34, 35,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



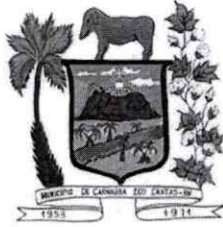
37, 38, 39, 40, 41, 51, 54, 56, 58, 61, correspondente ao valor global de R\$ 1.165,01 (Hum mil, cento e sessenta e cinco reais e um centavo), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018 no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Ressalta, por fim, que as empresas ganhadoras estão elencadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, todas com sede na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 12/2008 e Lei Complementar nº 123/2006.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável na dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei 8.666/93.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal, e o menor preço apresentado pelas 3 (três) empresas, a EMPRESA 1 – ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.191.632/0001-05, vencedora nos itens 2, 3, 6, 7, 10, 11, 13, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 55, 60, 62 e 63, correspondente ao valor global de R\$ 4.599,64 (Quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); A EMPRESA 2 – VIRGINIA DE CARVALHO DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.643.052/0001-65, vencedora dos itens 8, 9, 12, 14, 15, 25, 28, 42, 48, 49, 57, 59, correspondente ao valor global de R\$ 805,30 (oitocentos e cinco e trinta centavos); A EMPRESA 3 – NOELMA DE SOUZA SILVA. Inscrita No CNPJ sob o nº 07.543.876/0001-23, foi vencedora dos itens 1, 4, 5, 17, 18, 19, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 51, 54, 56, 58, 61, correspondente ao valor global de R\$ 1.165,01 (Hum mil, cento e sessenta e cinco reais e um centavo), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018 no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final desta Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de abril de 2021.

Marcus Vinícius Dantas da Silva

Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2021
Advogado – OAB/RN 10.637



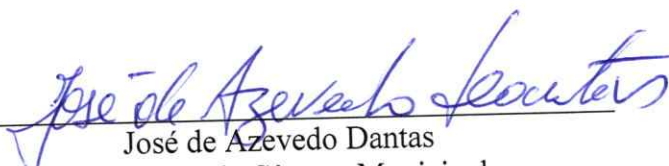
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2021, por entender que há a necessidade de contratar empresa que se disponha a fornecer material de expediente para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância da aquisição desses produtos, expresse esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de abril de 2021.



José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal necessita de material de expediente para atender as atividades administrativas e legislativas que acontecerão na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o orçamento o qual consta as empresas que ofertaram os menores preços nos itens descritos no termo de referência para a devida contratação através da dispensa de licitação e que as empresas abaixo ofertaram os menores preços:

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação das empresas que ofertaram os menores preços nos seguintes itens:

EMPRESA 1: E. ELIZÂNGELA DANTAS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ Nº 02.191.632/0001-05 é a vencedora dos itens: 02, 03, 06, 07, 10, 11, 13, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 55, 60, 62, 63 no valor total de R\$ 4.805,14 (Quatro mil, oitocentos e cinco e reais e quatorze centavos);

EMPRESA 2: VIRGÍNIA DE CARVALHO DANTAS - ME inscrita no CNPJ sob o nº: 12.643.052/0001-65 é a vencedora dos itens: 08, 09, 12, 14, 15, 25, 28, 42, 48, 49, 57, 59 no valor total de R\$ 805,30 (Oitocentos e cinco reais e trinta centavos);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EMPRESA 3: NOELMA DE SOUZA SILVA, CNPJ N° 07.543.876/0001-23 vencedora dos itens: 01, 04, 05, 17, 18, 19, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 51, 54, 56, 58, 61 no valor total de R\$ 1.165,01 (Um mil, cento e sessenta e cinco reais e um centavo).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

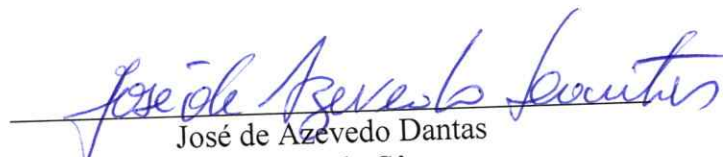
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de abril de 2021.


José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal necessita de material de expediente para atender as atividades administrativas e legislativas que acontecerão na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o orçamento o qual consta as empresas que ofertaram os menores preços nos itens descritos no termo de referência para a devida contratação através da dispensa de licitação e que as empresas abaixo ofertaram os menores preços:

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação das empresas que ofertaram os menores preços nos seguintes itens:

EMPRESA 1: E. ELIZÂNGELA DANTAS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ Nº 02.191.632/0001-05 é a vencedora dos itens: 02, 03, 06, 07, 10, 11, 13, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 55, 60, 62, 63 no valor total de R\$ 4.805,14 (Quatro mil, oitocentos e cinco e reais e quatorze centavos);

EMPRESA 2: VIRGÍNIA DE CARVALHO DANTAS - ME inscrita no CNPJ sob o nº: 12.643.052/0001-65 é a vencedora dos itens: 08, 09, 12, 14, 15, 25, 28, 42, 48, 49, 57, 59 no valor total de R\$ 805,30 (Oitocentos e cinco reais e trinta centavos);

EMPRESA 3: NOELMA DE SOUZA SILVA, CNPJ Nº 07.543.876/0001-23 vencedora dos itens: 01, 04, 05, 17, 18, 19, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 51, 54, 56, 58, 61 no valor total de R\$ 1.165,01 (Um mil, cento e sessenta e cinco reais e um centavo).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de abril de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 06030255

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/04/2021.
EDIÇÃO 1129. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 286130
PROCESSO DE DESPESA:	013 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000008/2021
Data da Expedição do Termo: 28/04/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 29/04/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 6775,55
Objeto: Contratação de empresa que se disponha a fornecer material de expediente destinado à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José de Azevedo Dantas
CPF: 91647649404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: 9910FC676B5895A81C0CD5CFF53BCE56

Nome do Arquivo Anexado: 06. MINUTA DO CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 2A59DA404A216DBEA15C2EC1695C8B00

Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1129 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008_2021.pdf
Código Validador do Arquivo: C89DC7680BAF320FBA42789FE73AF321

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf
Código Validador do Arquivo: E091F77B27FE9A4BBAB4550E7AB36E78

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf
Código Validador do Arquivo: 583B013EFD3F12CE88AC42F15714D460

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf
Código Validador do Arquivo: F7A5236A0DC270ABDBC8890C29354579

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 286130

Data e hora do Envio: 30/04/2021 12:35:00

Data e hora da criação deste Documento: 30/04/2021 12:34:36



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pela Presidente senhora ***** , nacionalidade, estado civil, portadora da Carteira de Identidade n.º ***** , expedida pela SSP/RN e do CPF n.º ***** , residente e domiciliada na Rua ***** , ***, Bairro ***** , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob o número ***** , com sede na Rua ***** , **, ***** , ***** , neste ato representada por ***** , nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade n.º ***** , expedida pelo ITEP e do CPF/MF n.º ***** , residente e domiciliada em Carnaúba dos Dantas-RN, Rua ***** , ***, ***** , doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º ____/____, Processo n.º ____/____, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para o fornecimento dos itens: ***** referentes à material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;

2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;

2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.
- 3.2. Contratante compete:
- 3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ *****
(*****).
- 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (Trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela

CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Carnaúba dos Dantas/RN, *** de ***** de ****.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF nº.

2.^a _____

CPF nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA E ELIZANGELA DANTAS EIRELI – EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, n° 200A, CEP: 59.374-000, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.345.630 expedida pelo ITEP e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas, n° 97, Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 02.191.632/0001-05, com sede na Rua João Cândido de Medeiros, n° 13, Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representada por sua sócia, Elenusca Elizangela Dantas, Brasileira, Divorciada, Empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 1.818.236, expedida pelo ITEP e do CPF n°. 031.529.704-20, residente e domiciliada em Carnaúba dos Dantas-RN, Rua Alberto José Dantas, n° 280, Centro, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 008/2021, Processo n° 013/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 02, 03, 06, 07, 10, 11, 13, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 55, 60, 62, 63, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2021.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDID.	MARCA
02	595	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, CAIXA EM MATERIAL METÁLICO, RECARREGÁVEL, NAS CORES: AZUL E PRETO.	03	UN	RADEX

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



03	596	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	02	UN	RADEX
06	598	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL POLIONDA, DIMENSÕES- 230X320X135 MM, COM ESPAÇO P/ ANATAÇÕES	30	UN	POLIBRAS
07	599	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIES. TRIP. ARTICULÁVEL CRISTAL CX 1 UN	03	UN	RADEX
10	600	CALCULADORA DE MESA - GRANDE- VISOR DE 12 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTO DESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CALCULOS BASICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLASTICAS	03	UN	CBH
11	601	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA DE 0,8MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, CX C/ 50 UNIDADES, NAS CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO	12	UN	ECONOMIC
13	603	CARTOLINA GUACHE PACOTE COM 20 FOLHAS	04	UN	BAHIA
16	606	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CX C/ 50 UNIDADES	05	UN	ACC
20	610	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML	04	UN	MAKE
21	611	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, FLORESCENTE COM PIGMENTAÇÃO FORTE, 18 ML. CX. C/ 6 UNID.	01	UN	RADEX ATIMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



22	613	ENVELOPE CONVITE COLORIDO 162X229MM, CX COM 100 UNID	01	UN	FORONI
23	614	ENVELOPE TAMANHO A4, BRANCO, 229X324MM CX/100 UNID	08	UN	CELUCAT
24	1326	ENVELOPE TAMANHO A4, PRETO, 229X324MM CX/100 UNID	01	UN	CELUCAT
26	617	ETIQUETA FOLHA INTEIRA, 279,4X215,9MM, ENVELOPE C/ 25 FOLHAS	13	UN	RADEX
27	618	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX.	03	UN	JOCAR
29	620	FITA DUPLA FACE	05	UN	ADELBRAS
30	1320	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX10M	08	UN	EUROCEL
36	130	LÁPIS MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CX C/ 12 UNID, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE E AZUL.	03	UN	RADEX
43	633	PAPEL CONTATO COM 25 METROS	03	UN	PLASTCOVER
44	634	PAPEL ESPECIAL, CASCA DE OVO A4 180G/M ² , CX C/50 FOLHAS.	25	UN	BAHIA
45	635	PAPEL FOTOGRÁFICO LINHO, A4, 150G, PACOTE C/ 20 FOLHAS	12	UN	LOGRAF
46	636	PAPEL KRAFT 180G, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	06	UN	LOGRAF
47	637	PAPEL OFICIO A4, GRAMATURA DE 75G/M ² , MEDINDO 210X297MM NA COR	12	UN	CHAMEX

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



		BRANCA, CX C/ 10 RESMAS			
50	641	PASTA CLASSIFICADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, CORES SORTIDAS. PCT. C/ 10 UNIDADES.	06	UN	ACP
52	643	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO) 20 MM, CORES SORTIDAS	10	UN	POLIBRAS
53	644	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO) 40 MM, CORES SORTIDAS	10	UN	POLIBRAS
55	646	PASTA SUSPensa PLÁSTICA, TRANSPARENTE, HASTE EM PLÁSTICO C/ GRAMPO PLASTICO	20	UN	POLIBRAS
60	653	SACO PARA PASTA CATÁLOGO PACOTE COM 100	10	UN	ACP
62	655	TESOURA PEQUENA	02	UN	GATTE
63	1323	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBOS, AUTO-ENTITADO COR PRETA 40ML	04	UN	RADEX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;

2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) iten(s) imediatamente;

2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 4.805,14 (Quatro mil, oitocentos e cinco e reais e quatorze centavos).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (Trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

11.3. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste contrato, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2021.

José de Azevedo Dantas

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Elenusca Elizângela Dantas

Elenusca Elizângela Dantas - Representante Legal
E Elizângela Dantas Eireli - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a *Rênia da Costa Dantas*

CPF nº. *702.965.344-04*

2.^a *Francine Lima de Aguiar*

CPF nº. *06040264470*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA VIRGINIA DE CARVALHO DANTAS - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, nº 200A, CEP: 59.374-000, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.345.630 expedida pelo ITEP e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas, nº 97, Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VIRGINIA DE CARVALHO DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.643.052/0001-65, com sede na Rua José Azevedo, nº 64, Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representada por Virgínia de Carvalho Dantas, Brasileira, Viúva, Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 773.412, expedida pelo ITEP e do CPF/MF nº 588.764.304-82, residente e domiciliada em Carnaúba dos Dantas-RN, Rua José Matias, nº 136, Centro, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021, Processo nº 013/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 08, 09, 12, 14, 15, 25, 28, 42, 48, 49, 57, 59, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2021.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA	MARCA
08	1324	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE NO MINIMO 26 LITROS	06	UN	FORM PLAST
09	1325	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA TAMANHO MÉDIO	06	UN	FORM PLAST

Carvalho

Azevedo

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



12	602	CARTOLINA COLORSET PACOTE COM 20 FOLHAS	04	UN	BAHIA
14	604	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES	05	UN	CHAPARRAU
15	605	CLIPES P/ PAPEL EM AÇO GALVANIZADO Nº 1/0, CX C/ 100 UNIDADES	05	UN	CHAPARRAU
25	615	ENVELOPE VISITA, 72X108MM, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 100 UNID.	01	UN	FARONI
28	619	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 25MMX50M A BASE DE SOLVENTE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS.	07	UN	ADELBRAS
42	632	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	03	UN	RADEX
48	639	PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, C/250 UNID.	07	UN	NATAL PAPEIS
49	640	PAPEL PESO 60 (TAM. OFÍCIO A4) – COLORIDO, C/ 25 UNID.	05	UN	BAHIA
57	649	PINCEL ATÔMICO 1100, PONTA CÔNICA, CARGA DE LONGA DURAÇÃO, CX C/ 12 UNID. COR AZUL, PRETO E VERMELHO	01	UN	PILORO
59	1322	ROLO DE ESPUMA 5CM POLIÉSTER COM CABO	10	UN	TIGRE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;

2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

Carvalho

[Handwritten signature]



2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;

2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.



3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 805,30 (Oitocentos e cinco reais e trinta centavos).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para



sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (Trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros

Vanildo *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à

Handwritten signatures in blue ink.



CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes

Carvalho *A. Silva*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

Carvalho *Almeida*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11.3. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste contrato, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Virgínia de Carvalho Dantas - Representante Legal
Virgínia de Carvalho Dantas - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a Rênia da Costa Dantas

CPF nº. 709.965.344-04

2.^a Clonice da Silva Dantas

CPF nº. 58876723404



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA NOELMA DE SOUZA SILVA - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.345.630 expedida pelo ITEP e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NOELMA DE SOUZA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.543.876/0001-23, com sede na Rua José Azevedo, n.º 51, Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representada por Noelma de Souza Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 001.912.809, expedida pelo ITEP e do CPF/MF n.º 040.840.214-82, residente e domiciliada em Carnaúba dos Dantas-RN, Rua Travessa Antônio Dantas, n.º 456, Centro, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 008/2021, Processo n.º 013/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 01, 04, 05, 17, 18, 19, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 51, 54, 56, 58, 61, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2021.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA	MARCA
01	594	ADESIVO INSTANTÂNEO 20G	02	UN	LENORA
04	1317	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 38X50, PCT C/ 04 UNID., C/ 100 FLS CADA	06	UN	LEONORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



		BLOCO			
05	1318	BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO 76X102, C/ 100 FLS CADA BLOCO	10	UN	LEONORA
17	1319	COLA BASTÃO 20G	12	UN	LEONORA
18	608	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20G	04	UN	LEONORA
19	609	COLA BRANCA P/ PAPEL, 90 G	08	UN	ETIPEL
31	1321	FITA ADESIVA CREPE MARROM 45MMX50M	06	UN	ADELBRAS
32	621	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE METAL 26/6, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), DIMENSÕES APROXIMADAS: 163X40X54MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO).	03	UN	LEONORA
33	623	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, P/ GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES	02	UN	LEONORA
34	624	GRAMPO GALVANIZADO 9/10 - 23/10, P/ GRAMPEAR TÊ 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES	01	UN	LEONORA
35	625	LÁPIS GRAFITE Nº02, CORPO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB.CX 144 UN.	02	UN	LEONORA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



37	626	CANETA POROSA UNIDADE NAS CORES PRATEADA E DOURADA	10	UN	COMPACTO
38	627	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	03	UN	SÃO DOMINGOS
39	628	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 200 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	02	UN	SÃO DOMINGOS
40	629	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS P/ REGISTRO DE ATAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 50 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	04	UN	CIDGRAPH
41	631	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M ² , CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS	02	UN	TILIBRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



		SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS			
51	642	PASTA CLASSIFICADORA, EM PAPELÃO DUPLO, CORES SORTIDAS, COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA PACOTE C/ 10 UNIDADES	10	UN	POLYCART
54	645	PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO FINA, CORES SORTIDAS, PAC COM 10 UN	10	UN	DAC
56	647	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 45 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 152X111X50MM	01	UN	LEONORA
58	650	PINCEL QUADRO BRANCO 2,0MM CORES CX COM 12 UNIDADES	01	UN	BIG
61	654	TESOURA GRANDE	04	UN	TRAMONTINA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;

2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;

2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
- 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.2. Contratante compete:

- 3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.165,01 (Um mil, cento e sessenta e cinco reais e um centavo).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (Trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- 7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.
- 7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.
- 7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
 - b) O número da Nota de Empenho;
- 7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.
- 7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.
- 7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;
- 7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;
- 7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

11.3. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste contrato, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2021.

José de Azevedo Dantas
José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Noelma de Souza Silva
Noelma de Souza Silva - Representante Legal
Noelma de Souza Silva - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a Rênia da Costa Dantas

CPF nº. 702.265.344-04

2.^a Clonice da Silva Dantas

CPF nº. 588.767.234-04

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2021



CONTRATO: N° 016/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: N°013/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ N°12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa E Elizangela Dantas Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 02.191.632/0001-05;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 02, 03, 06, 07, 10, 11, 13, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 55, 60, 62, 63, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.805,14 (Quatro mil, oitocentos e cinco e reais e quatorze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei n° 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

E Elizangela Dantas Eireli - EPP
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2021



CONTRATO: N° 017/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: N°013/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ N°12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Virgínia de Carvalho Dantas – ME, inscrita no CNPJ: 12.643.052/0001-65;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 08, 09, 12, 14, 15, 25, 28, 42, 48, 49, 57, 59, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 805,30 (Oitocentos e cinco reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei n° 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara

Virgínia de Carvalho Dantas - ME
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2021



CONTRATO: N° 018/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: N°013/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ N°12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Noelma de Souza Silva - ME, inscrita no CNPJ: 07.543.876/0001-23;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 01, 04, 05, 17, 18, 19, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 51, 54, 56, 58, 61, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.165,01 (Um mil, cento e sessenta e cinco reais e um centavo).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei n° 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Noelma de Souza Silva - ME

Contratado

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATO: Nº 016/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ Nº 12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa E Elizangela Dantas Eireli - EPP, inscrita
no CNPJ sob o número 02.191.632/0001-05;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 02, 03, 06, 07, 10, 11, 13, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 36, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 55, 60, 62, 63, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.805,14 (Quatro mil, oitocentos e cinco e reais e quatorze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

E Elizangela Dantas Eireli - EPP

Contratado

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 27420101

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/05/2021. EDIÇÃO 1131. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2021

CONTRATO: N° 017/2021
ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: N°013/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ N°12.981.767/0001-28;
CONTRATADA: Empresa Virgínia de Carvalho Dantas - ME, inscrita
no CNPJ: 12.643.052/0001-65;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 08, 09, 12, 14, 15, 25, 28, 42, 48, 49, 57, 59, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2021.
VALOR ESTIMADO: R\$ 805,30 (Oitocentos e cinco reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 - PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei n° 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

José de Azevedo Dantas
Presidente da Câmara
Virgínia de Carvalho Dantas - ME
Contratado

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 06542651

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/05/2021.
EDIÇÃO 1131. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATO: Nº 018/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ Nº 12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Noelma de Souza Silva - ME, inscrita no
CNPJ: 07.543.876/0001-23;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos referentes itens: 01, 04, 05, 17, 18, 19, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 51, 54, 56, 58, 61, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.165,01 (Um mil, cento e sessenta e cinco reais e um centavo).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Noelma de Souza Silva - ME

Contratado

Publicado por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

Código Identificador: 86475487

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/05/2021. EDIÇÃO 1131. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 013/2021	NÚMERO DO RECIBO: 118239
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 016/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 286130
Período de Vigência do Contrato: 03/05/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 30/04/2021
Data da Publicação: 03/05/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 4805,14

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - EPP
CPF/CNPJ: 02.191.632/0001-05

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 016.pdf
Código Validador do Arquivo: 4B6D4B75AE795FF9EFB169A0263435E0

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 10/05/2021 12:32:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 118239
Data e hora da criação deste Documento: 10/05/2021 12:32:23

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 013/2021	NÚMERO DO RECIBO: 118241
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 017/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 286130
Período de Vigência do Contrato: 03/05/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 30/04/2021
Data da Publicação: 03/05/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 805,30

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: VIRGINIA DE CARVALHO DANTAS - ME
CPF/CNPJ: 12.643.052/0001-65

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 017.pdf
Código Validador do Arquivo: DC2E679726C0B62E9ACA99BD82E4DCB3

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 10/05/2021 12:38:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 118241

Data e hora da criação deste Documento: 10/05/2021 12:38:14

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 013/2021	NÚMERO DO RECIBO: 118242
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 018/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 286130
Período de Vigência do Contrato: 03/05/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 30/04/2021
Data da Publicação: 03/05/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 1165,01

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: NOELMA DE SOUZA SILVA - ME
CPF/CNPJ: 07.543.876/0001-23

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 018.pdf
Código Validador do Arquivo: 48B5D75082373F51EE2C6C97D3E079F2

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 10/05/2021 12:41:00
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 118242
Data e hora da criação deste Documento: 10/05/2021 12:41:24